ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO G5 MOBILE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.730.476/0001-68

("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Ciro Martins; e Secretária: Luana Dias

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

1. Aprovar a segunda emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "2ª Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) Rito: a 2ª Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente);

b) Público-Alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo que os Cotistas que vierem a adquirir Novas Cotas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitos a esta condição, nos termos do Art. 53 da Resolução CVM 160;

c) Destinação dos recursos: os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão serão aplicados pela Classe Única, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Anexo;

d) Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas: a distribuição primária das novas cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificada ("Coordenador Líder").

a) Montante da 2ª Emissão: até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), incluindo a subscrição por meio do exercício do Direito de Preferência e a subscrição no âmbito da Oferta Pública. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

b) Quantidade de Cotas da 2ª Emissão: serão emitidas até 15.000 (quinze mil) cotas;

Clicksign 26ce3d96-693f-427d-9d43-d57f50d71d1e

c) **Preço de Emissão por Cota da 2ª Emissão:** o preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

d) **Taxa de Distribuição Primária:** não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

e) **Direito de Preferência:** no âmbito da 2ª Emissão, os cotistas da Classe renunciam ao exercício do direito de preferência, observado que eventuais alterações nas características constantes nos demais documentos da Oferta não implicarão em necessidade de nova renúncia ao direito de preferência;

f) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da 2ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

g) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, pelo valor das cotas da Classe na data de integralização, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, e na data de liquidação da Oferta Pública, em moeda corrente nacional;

h) **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas. Caso não haja a colocação do Montante da Nova Emissão, a 2ª Emissão e a Oferta Pública serão canceladas e os valores recebidos em contrapartida às Novas Cotas serão restituídos de forma pro rata, na forma do art. 73, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160

i) **Lote Adicional:** a 2ª Emissão não contará com lote adicional;

j) **Lote Suplementar:** não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas;

k) **Aplicação Mínima por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor

l) **Prospecto:** dispensado nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160

m) **Lâmina:** dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160;

a) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Emissão, [Preço de Integralização] e redefinição da Taxa de Distribuição Primária, respeitados os parâmetros ora aprovados.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Clicksign 26ce3d96-693f-427d-9d43-d57f50d71d1e

Ciro Martins
Presidente

Luana Dias
Secretária

Clicksign 26ce3d96-693f-427d-9d43-d57f50d71d1e